



GAMA
consultores associados

FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial Anual de 2015

PLANO DE BENEFÍCIOS 5-II RP5-II - PRODEMGE

CNPB 1994.0015-18

Parecer Atuarial 038/16

Fevereiro/2016

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo as disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e suas respectivas alterações, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios 5-II - RP5-II**, também denominado neste documento de **Plano PRODEMGE**, administrado e executado pela **Fundação Libertas de Seguridade Social** e patrocinado pela **PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência previsto para 1º de abril de 2016.

O **Plano PRODEMGE** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº 1994.0015-18, encontra-se fechado a novas adesões, conforme Portaria nº 705, de 18/12/2013, publicada no DOU de 19/12/2013, e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, posicionada em **31/12/2015**, conforme apresentada no **Relatório GAMA 043 - RE 025/16**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, considerando a última alteração regulamentar aprovada pela Portaria nº 380 de 23/07/2014 publicada no D.O.U de 24/07/2014, além dos dados cadastrais individualizados dos Participantes e Assistidos, posicionados na data base de **30/09/2015**, considerando que as informações financeiras, contábeis e patrimoniais do Plano foram posicionadas na referida Data da Avaliação, levantados e informados pela Fundação, utilizados para apuração das Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste Parecer.

Ressalta-se que, para o **Plano PRODEMGE**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Cumpre-nos informar que o **Plano PRODEMGE** encontra-se em processo de retirada de patrocínio, tendo o mesmo sido protocolado junto à Previc, através da correspondência DREX/245/15, em 27 de novembro de 2015, cabendo ressaltar que em 16 de fevereiro de 2016, através do ofício nº 377/CGTR/DITEC/PREVIC, o órgão regulador emitiu exigência em relação ao processo, as quais estão em análise pela Fundação.

Adicionalmente, e em face de a **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, além do processo de retirada acima mencionado, em conformidade com a correspondência **GAMA 043 CT 304/15** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos Planos administrados pela Fundação.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 025/16**, o custo normal médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **31/12/2015**, estava mensurado na correspondência de **9,996%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano.

Comparativamente ao exercício anterior, houve um aumento do custo do Plano de **2,254** pontos percentuais, o qual, em **01/11/2014**, registrou a alíquota de **7,742%**. Tal variação foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial anual **GAMA 043 - RE 025/16**, pela redução da hipótese de taxa de juros e movimentações na base cadastral do Plano.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano **PRODEMGE**, existentes em **31/12/2015**, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventual contribuição futura devida por eles, e montam em **R\$4.943.372,00**.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes Ativos do Plano **PRODEMGE**, existentes em **31/12/2015**, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, também foram determinadas atuarialmente, e montam em **R\$1.499.563,28** no encerramento do exercício, qual seja, **31/12/2015**.

Quanto às **Provisões Matemáticas a Constituir**, há a existência de **Provisões Matemáticas a Constituir** para fins de amortização do **Déficit Técnico Equacionado**, no montante de **R\$1.461.206,68**. Desse modo, as **Provisões Matemáticas a Constituir**, avaliadas em **31/12/2015**, resultaram em **R\$1.461.206,68**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano, considerando as **Provisões Matemáticas a Constituir**, representam o montante total de **R\$4.981.728,60**, em **31/12/2015**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2014, a variação percentual das Provisões Matemáticas do **Plano PRODEMGE**, como acima informada, foi de **22,33%**, tendo sido registrado o montante de **R\$4.072.488,02**, considerando as Provisões Matemáticas a Constituir, em **31/12/2014**, a qual foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 025/16**. Esse aumento deveu-se, especialmente, à alteração da hipótese de taxa de juros e às atualizações financeiras ocorridas no período.

2.1.3 *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o **Plano PRODEMGE**, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras**. As hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2015 do **Plano PRODEMGE**, foram aprovadas pela **Fundação Libertas**, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Fundação por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 165/15**, observando assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06 e alterações posteriores.

2.1.4 *SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA*

Conforme determina a Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, e observando os critérios previstos na Instrução PREVIC nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, o ajuste de precificação, apurado pela Entidade, montava **R\$524.682,81**, na data da Avaliação Atuarial, que resultou em um **Equilíbrio Técnico Ajustado deficitário de R\$312.833,43**.

Segundo a Resolução MPS/CNPC nº 22, de 3 de dezembro de 2015, considerando a Duração do Passivo do exercício de 2015, conforme definição da Fundação Libertas, qual seja de 172 meses, o limite de déficit para Avaliação Atuarial de 2015 seria de **R\$513.616,22** (10,31% das Provisões Matemáticas). Sendo o déficit apurado após o ajuste de precificação, no valor de **R\$312.833,43**, inferior ao limite de **R\$513.616,22**, não haveria necessidade de equacionamento do déficit do plano no exercício de 2016.

Neste ponto, cumpre-nos esclarecer que os patamares mínimos de equacionamento definidos na norma não são mandatórios. A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela Fundação encontra-se posicionada em **30/09/2015**, sendo que as informações financeiras foram devidamente atualizadas para a Data da Avaliação. A base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2015, posicionada em **31/12/2015**, o Plano não tem constituído **Fundo Previdencial**.

2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

As informações acerca da variação entre os resultados das Avaliações Atuariais de **01/11/2014** e **31/12/2015** constam, de forma pormenorizada, do Relatório **GAMA 043 - RE 025/16**.

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das **Provisões Matemáticas de R\$4.981.728,60**, em **31/12/2015**, respectivamente em relação aos benefícios concedidos e a conceder, e provisões a constituir, com o valor do **Patrimônio de Cobertura do Plano**, na mesma data, no montante de **R\$4.144.212,36**, verifica-se que a situação econômico-atuarial do **Plano PRODEMGE** é deficitária em **R\$837.516,24** no encerramento do exercício.

O Plano passou de um resultado **superavitário de R\$1.101.512,50** em **31/12/2014**, para um **Déficit Técnico acumulado de R\$837.516,24**, em **31/12/2015**, representando um déficit técnico no exercício de **R\$1.939.028,74**. Destaca-se que referido Déficit Técnico foi influenciado, dentre as causas demonstradas no Relatório **GAMA 043 - RE 025/16**, pela alteração da hipótese de taxa de juros e às atualizações financeiras ocorridas no período. Contribuiu também para esse resultado o não alcance da meta atuarial pela rentabilidade do Plano, que resultou uma **perda atuarial de 3,75%**.

2.2.4 *NATUREZA DO RESULTADO*

Na Avaliação Atuarial de 2015, observa-se que o Plano apresentou déficit técnico, o qual foi resultante de causas **conjunturais e estruturais**, sendo oriundo, sobretudo, das oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para o Plano. As causas do déficit serão posteriormente qualificadas e quantificadas em documento específico, visando subsidiar uma possível proposta de equacionamento de déficit.

Desse modo, atribui-se natureza **conjuntural e estrutural** ao resultado.

2.2.5 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT*

O Plano **PRODEMGE** apresentou déficit técnico no encerramento do exercício a que se refere este Parecer.

Conforme determinação da Resolução MPS/CNPC nº 22/2015, e como citado anteriormente, não haverá necessidade de equacionamento do déficit de **R\$312.833,43**, uma vez que esse valor não excedeu o limite máximo de déficit, sendo esse de **R\$513.616,22**, correspondendo a 10,31% das Provisões Matemáticas.

Cumpre-nos esclarecer que os patamares mínimos de equacionamento definidos na norma não são mandatórios. A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais.

2.2.6 *ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO*

Observado que o Plano está em extinção e, conforme verificado no estudo de aderência de hipóteses, consolidado no Relatório **GAMA 043 - RE 165/15**, entendemos que os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 e suas alterações.

2.2.7 *OUTROS FATOS RELEVANTES*

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **31/12/2015**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimentos e administrativos, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos, bem como consideramos que as Provisões Matemáticas ora avaliadas estão fixadas com base na taxa de juros de **4,25%a.a.**

2) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado pela Fundação, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que para tal, a Fundação deverá atestar a possibilidade de sua manutenção com base em Fluxo Atuarial específico, a ser apresentado no documento **GAMA 043 - PA 078/16**, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04/02, e suas alterações posteriores.

- 3) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2015** verifica-se que o montante de **R\$169.643,03** não se encontra integralizado no Plano, uma vez que existem recursos a receber e, dentre os quais, destacam-se as Contribuições Extraordinárias de responsabilidade exclusiva da Patrocinadora, na forma que foram contratadas, destinadas a cobrir compromissos com gerações de participantes existentes na data de início do Plano, cujo montante equivale, em **31/12/2015**, a **R\$151.227,92**, líquida de sobrecarga administrativa, ou seja, 89,145% dos recursos a receber, financiada inicialmente em 42 prestações mensais, restando 29 prestações, em **31/12/2015**, para a cessação desse compromisso com o Plano. Bem como a existência do montante de **R\$18.415,11**, referente a Contribuições a integralizar, as quais representam 10,855% dos Recursos a Receber.
- 4) Os Fundos do Plano montam a quantia de **R\$8.880,30**, sendo referido montante referente ao Fundo dos Investimentos, sendo que no exercício de 2015 o **Plano PRODEMGE** não registra Fundo Previdencial e Fundo Administrativo em seu Balancete, posicionado em **31/12/2015**.
- 5) A rentabilidade Patrimonial do **Plano PRODEMGE**, auferida no período de janeiro a dezembro do exercício de 2015, foi de **12,78%**, como informado pela **Fundação Libertas**, sendo que a exigibilidade atuarial de rentabilidade do Patrimônio de Cobertura do Plano, referente ao mesmo período, ficou em **17,17%** (**INPC** mais taxa de juros de **5,29%** de janeiro a dezembro de 2015), resultando em **perda atuarial ao Plano de 3,75%** da rentabilidade patrimonial do exercício.
- 6) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2015 do **Plano PRODEMGE** foram aprovadas pela Fundação Libertas, considerando a esta o que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 165/15**, observando-se, assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06 e suas alterações.
- 7) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2015, comparativamente às adotadas para o exercício de 2014, destacam-se as alterações relativas ao Crescimento Real dos Salários considerando a aplicação da taxa de 1,69% a.a., em substituição à taxa de 1,40% a.a., a taxa de juros de 4,25% a.a. em substituição à 5,29% a.a., do fator capacidade de 0,9775 em substituição ao fator 0,9782, e à hipótese de rotatividade com adoção da taxa nula em substituição à tábua GAMA/ROT EXP. PRODEMGE 2013, com taxa de 4,98% a.a..

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, proposto para ter o início de sua vigência em **01/04/2016**, em conformidade com o documento específico denominado de **GAMA 043 - PC 023/16**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo sua observância indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano, cabendo a **Fundação Libertas** zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

PLANO DE CUSTEIO		
PARTICIPANTES		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL		
PARTICIPANTES*	P.G.: Percentual Geral incidente sobre o Salário de Participação em função da idade na data de inscrição	1,98% até 3,96%
	Um 2º percentual adicional (2º PA), incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao Teto Previdências - TP	11,85%
	Um 3º percentual adicional (3º PA), incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao triplo do Teto Previdências - TP:	13,17%
PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora	
PARTICIPANTES REMIDOS	0,00%	
*Conforme definições da Fundação Libertas, a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Reclusão pelo Plano.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT		
PARTICIPANTES⁽¹⁾, PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS⁽²⁾ E PARTICIPANTES REMIDOS	Fator a ser aplicado sobre o valor das Contribuições Normais de sua responsabilidade	0,271 ⁽³⁾
⁽¹⁾ Os Participantes em gozo de Auxílio Reclusão verterão Contribuições Extraordinárias para Equacionamento do Déficit, sendo estas descontadas dos respectivos benefícios, nos mesmos moldes dos Assistidos do Plano, considerando, entretanto, a equivalência ao Fator aplicado aos Participantes.		
⁽²⁾ Apenas no que se refere à parcela enquanto Participante.		
⁽³⁾ Conforme determinado pela Fundação Libertas.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA		
Contribuições Extraordinárias de Joia são devidas pelo prazo previsto quando de sua instituição, equivalentes à aplicação do fator corretivo individual sobre a Contribuição Normal, determinado atuarialmente, e estabelecido com o objetivo de minimizar o impacto da adesão tardia destes ao Plano ou que gerarem impacto atuarial, quando da adesão, decorrente do Valor Atual dos Benefícios Futuros esperados serem superior ao Valor Atual das Contribuições Normais Futuras a serem vertidas em seu nome, em conformidade com Regulamento e Nota Técnica Atuarial específica, estando isento do pagamento da joia quando o fator corretivo for inferior a 0,01 (um centésimo).		
PATROCINADORAS		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL		
De valor paritário à Contribuição Normal do Participante.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT		
PATROCINADORA, PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO⁽¹⁾	Fator a ser aplicado sobre o valor das Contribuições Normais de sua responsabilidade	3,754 ⁽²⁾
⁽¹⁾ Contribuições em substituição àquelas da Patrocinadora.		
⁽²⁾ Conforme determinado pela Fundação Libertas.		

PLANO DE CUSTEIO		
CUSTEIO EXTRAORDINÁRIO - PARCELAMENTO DE VALORES CONTRATADOS ⁽¹⁾		
Dívida Remanescente	N° Parcelas restantes	Valor da parcela
R\$151.227,92 ⁽²⁾	29	R\$5.757,73 ⁽³⁾
⁽¹⁾ Valores Contratados entre a Patrocinadora e a Fundação, posicionados em 31/12/2015, sendo este valor atualizado mensalmente, conforme informações da Fundação Libertas. ⁽²⁾ Valor remanescente em 31/12/2015, líquido de carregamento administrativo. ⁽³⁾ Valor da parcela, líquida da taxa de carregamento administrativo do mês correspondente.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.		
ASSISTIDOS		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL		
APOSENTADOS	Percentual sobre o valor do benefício mensal da renda continuada percebido pelos Assistidos (Aposentados) do Plano, sendo dispensada referida contribuição dos Assistidos de que trata o §1º do artigo 81 do Regulamento do Plano.	6,59%
PENSIONISTAS	Não Aplicável	0,00%
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Percentual aplicável sobre as Suplementações	15,506% ⁽¹⁾
⁽¹⁾ Fator médio de Contribuição Extraordinária, conforme determinado pela Fundação Libertas.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.		
CUSTEIO ADMINISTRATIVO⁽¹⁾		
Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fundação, o custo intencionado para o Plano PRODEMGE monta o valor de R\$59.549,91, equivalente a 0,7878% dos Recursos Garantidores previstos pela Fundação para o final do exercício de 2016, estes no montante de R\$7.558.776,00, a vigorar para o Plano de Custeio de 2016, sendo as demais informações constantes do documento específico de Plano de Custeio denominado de GAMA 043 - PC 023/16 .		
a) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes		0,00%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, Participantes e Assistidos (exceto a descrita na alínea "c" subsequente).		0,00%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora		0,00%
d) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação		0,00%
e) Taxa de Administração sobre Empréstimos ⁽²⁾		0,11%
f) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano		0,781%
⁽¹⁾ Informações de responsabilidade da Fundação Libertas. Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.		
⁽²⁾ Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo, conforme definição da Fundação		

Conforme definições da Fundação Libertas, e em face de que a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Reclusão pelo Plano, inexistente, para esses Participantes, Taxa de Carregamento sobre Contribuições Normais.

Conforme faculdade regulamentar e definição da Fundação, considerando o percentual informado na tabela anterior, a Taxa de Carregamento Administrativo dos Participantes Remidos deverá ser deduzida do Direito Acumulado do Participante - DAP na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições administrativas projetadas e destinadas ao custeio administrativo, ou

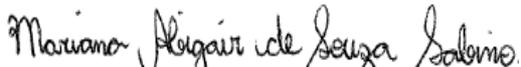
seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, o número de meses faltantes e o montante mensal vertido por ele até então, adicionado daquele montante mensal também vertido que seria de responsabilidade da Patrocinadora, utilizando para tanto, o valor da última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzido nos termos acima, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, em caso de Resgate ou Portabilidade, serão reincorporados ao DAP.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano PRODEMG, em 31/12/2015, é deficitária em R\$837.516,24. Levando-se em consideração o ajuste de precificação, o Plano passa a apresentar equilíbrio técnico ajustado negativo de R\$312.833,43, o que representa 6,28% das Provisões Matemáticas, ficando, desta forma, inferior ao limite máximo definido conforme Resolução MPS/CNPC nº 22/2015, de R\$513.616,22 ou 10,31% das Provisões Matemáticas, não havendo, no exercício subsequente, a obrigatoriedade de processo de equacionamento de déficit, sendo que a EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais..

Este é o Parecer.

Brasília, 29 de fevereiro de 2016


MARIANA ABÍGAIR DE SOUZA SABINO
Atuária MIBA 2.567 - MTE/RJ
SUPERVISORA ATUARIAL


JOÃO MARCELO B. L. M. CARVALHO
Atuário MIBA 2.038 - MTE/RJ
DIRETOR DE OPERAÇÕES E PREVIDÊNCIA